

LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2019

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 05 de 15 de outubro de 2007 e Cria o cargo de provimento efetivo de Agente Operacional, e dá outras providências.

O povo do Município de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Marcus Vinícius de Almeida Ramos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de provimento efetivo, Agente Operacional, no Município de Rio Pardo de Minas, conforme especificado abaixo:

Denominação do Cargo	Quantidade	Vencimento	Carga Horária semanal
Agente Operacional	1	998,00	40

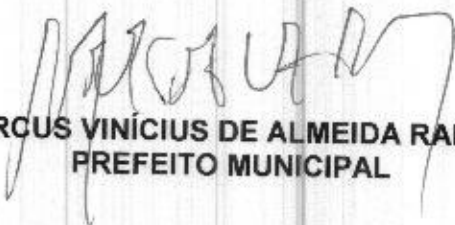
Art. 2º - São atribuições do cargo de Agente Operacional: executar, sob supervisão direta, tarefas auxiliares nos trabalhos de alvenaria e pintura; instalação e conserto de sistemas elétricos; montagem e manutenção de encanamento, tubulações e demais condutos; confecção e conserto de peças de madeira em geral; solda de peças e ligas metálicas; montagens e desmontagens de pontes e mata-burros, com trabalho de concreto e armações de ferro, fazendo argamassa de concreto, descarregamento de materiais do caminhão, serviço de manilhamento em córrego, construção de cercas com assentamento de poste e esticamento de arame. Abrir valas e buracos em locais demarcados no terreno, seguindo orientações técnicas do projeto para

a construção de fundações, muros e valetas; auxiliar no preparo de argamassa e na confecção de peças de concreto.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, 17 de dezembro de 2019.



MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR 102/2019
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Consoante o que determina a Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para ser submetido ao exame e deliberação dessa Câmara, Projeto de Lei que dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 05 de 15 de outubro de 2007 e cria o cargo de provimento efetivo de Agente Operacional, e dá outras providências.

O Presente Projeto de Lei se justifica tendo em vista que o servidor Silvano Cardoso da Silva prestou concurso público regido pelo edital nº 001/2007, para o cargo de Agente Operacional. Contudo, ao ser submetida a uma perícia médica realizada pelo município, o mesmo foi considerado inapto para o exercício da função.

Diante da não aprovação e da vacância do cargo, a Lei Complementar nº 028 de 16 de dezembro de 2009, adequando o quadro de servidores efetivos, extinguiu o cargo de agente operacional, entre outros.

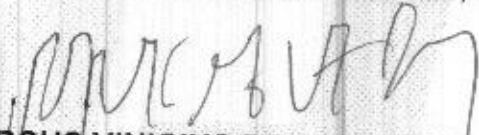
Na data de 03/04/2012, Silvano Cardoso da Silva ajuizou ação ordinária em face do Município de Rio Pardo de Minas, requerendo a posse no referido cargo, o qual foi julgado procedente pelo juiz de primeira instância e foi ratificado pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça/MG.

Diante das decisões e determinações judiciais, o servidor Silvano Cardoso da Silva foi empossado provisoriamente a data 18/04/2012 e definitivamente na data de 30/08/2017, através do Decreto nº 062.

Ocorre que, apesar de cumpridas as determinações judiciais, o cargo de agente operacional encontra-se extinto perante o quadro de servidores efetivos.

Dessa forma, faz-se necessário a criação do referido cargo, a fim de sanar esta irregularidade.

Rio Pardo de Minas, 17 de dezembro de 2019.



MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA RAMOS
Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas